



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105

INDICAÇÃO N º 38/2023

Indico após tramitação regimental, nos termos do art. 163 do Regimento Interno desta casa, a presente Indicação sugerindo ao Poder Executivo de Soledade de Minas que verifique a viabilidade financeira do município para que o valor do Vale Alimentação fixado pela Lei 1075/2022 seja reajustado, por meio de Decreto, conforme o índice INPC, conforme art. 6º da Lei 1075/2022.

JUSTIFICAÇÃO:

O Município de Soledade de Minas, por meio da Lei 1075/2022, instituiu o Programa Vale Alimentação extensivo aos servidores do Executivo e da Autarquia SAAE como forma de incentivo ao funcionalismo, valor que, a critério do Poder Executivo, pode ser reajustado conforme o INPC via Decreto.

Logo, essa indicação tem como intuito a sugestão do estudo da viabilidade financeira para que, havendo possibilidade, o Vale Alimentação seja corrigido conforme o INPC.

Plenário Isaac Jorge, 02 de maio de 2023.

Paulino Maciel Bacelar

Vereador

André Villela Junqueira
Jorge Luiz Nogueira
Lindomar Arantes de Carvalho
Reinaldo dos Santos
Juliano Maciel Francisco
Maurilio Vieira da Rocha Filho
Ronaldo Silvério de Almeida Gonçalves
Solivaldo Benito Veloso